

RESOLUÇÃO Nº 73/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R\$77.304,00** (setenta e sete mil e trezentos e quatro reais).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recurso 01.0500.0000.0001 – Município Abadia dos Dourados, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0012 – Município Grupiara, 01.0500.0000.0061 – Município Araporã, 01.0500.0000.0062 – Município Cachoeira Dourada, 01.0500.0000.0048 – Município Campina Verde, 01.0500.0000.0058 – Município Centralina, 01.0500.0000.0049 – Município Indianópolis, 01.0500.0000.0050 – Município Ituiutaba e 01.0500.0000.0051 – Município Tupaciguara conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE

20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS

4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS

10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.30.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R\$ 7.000,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R\$ 6.000,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R\$ 7.000,00

10 – AMVAP SAÚDE

30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 8.951,00
10.302.01.0500.0000.0062.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 7.951,00
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 7.451,00
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
10.302.01.0500.0000.0050.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.451,00
10.302.01.0500.0000.0050.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R\$ 10.000,00

10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 13 de dezembro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE

Wesly Teodoro de Freitas Martins
Contador/CRC MG-130375/O-2